



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI N.º 116/2024

EMENTA: Institui o Centro de Convivência da Pessoa Idosa de Pato Branco e dá outras providências.

AUTOR: Executivo Municipal

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 25 de junho de 2024

RELATOR: Lindomar Rodrigo Brandão

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto em análise de autoria do Executivo Municipal, visa instituir o Centro de Convivência da Pessoa Idosa de Pato Branco, o qual hoje funciona na Rua Argentina, nº 456, Jardim das Américas.

Segundo justificativa do autor, o local é denominado de “Centro-Dia” equivocadamente, quando o correto seria “Centro de Convivência da Pessoa Idosa”. A Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nomeia de **Centro-Dia** os Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, que incluem atendimentos para idosos com limitações para realização das atividades da vida diária, com comprometimento cognitivo e que na maioria das vezes ainda residem ou mantêm vínculos com suas famílias, mas não dispõem de atendimento em tempo integral em seus domicílios.

Já os **Centros de Convivência** se caracterizam como Serviço de Proteção Social Básica. São espaços de lazer que promovem atividades em grupo com crianças, adolescentes, adultos e idosos, a depender da finalidade para que foi implantado. Exatamente o que ocorre no imóvel da Rua Argentina, nº 456, Jardim das Américas, relacionado ao atendimento de famílias com base na política de Assistência Social.

Diante disso, o Projeto de Lei visa instituir o Centro de Convivência da Pessoa Idosa, alterar a Lei nº 1.833, de 16 de junho de 1999 que denominou de “Genoefa Catusso Viganó”, além de revogar a Lei nº 3.216, de 27 de agosto de 2009, para que as duas leis não conflitem no ordenamento jurídico.





O Parecer Jurídico dessa Casa de Leis expõe que a instituição de um Centro de Convivência da Pessoa Idosa diz respeito essencialmente a um ato de gestão pública, cabendo exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo, independentemente de autorização legislativa. Por fim, conclui que cabe aos vereadores analisarem a pertinência da matéria passar por regular processo legislativo, ou seja, que o Centro de Convivência da Pessoa Idosa seja instituído por lei. Não havendo obdice.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

No que se refere a técnica legislativa, conforme prevê a Lei Complementar nº 95/1998, a qual dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, levando em consideração as orientações jurídicas, o Projeto em análise encontrara-se em conformidade com as referidas normas.

III - VOTO DO RELATOR

Após análise do **Projeto de Lei nº 116/2024**, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o **VOTO** desta relatoria é **FAVORÁVEL** à tramitação por esta Casa de Leis.

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 21 de outubro de 2024, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei n.º 116/2024.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 238F-1032-3E33-D13D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 21/10/2024 15:24:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 21/10/2024 15:31:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 21/10/2024 16:18:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 21/10/2024 16:46:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAFAEL CELESTRIN (CPF 010.XXX.XXX-16) em 21/10/2024 17:10:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/238F-1032-3E33-D13D>